

## ATA DE REUNIÃO DE QUOTISTAS DE SOCIEDADE

### SD TORRES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

**CNPJ/MF: 31.409.038/0001-46**

#### **I – DIA, HORA E LOCAL**

Reunião realizada às 15:00 (quinze) horas do dia 29/12/2025, na sede da empresa, na cidade de Natal/RN, e sua sede e domicílio na mesma cidade na Av. Senador Salgado Filho, 2234, Bloco único, Loja 134, Candelária, CEP 59064-900

#### **II – CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**

Foram convocados e se fizeram presentes os únicos sócios, Sr. **DIMAS TORRES SEGUNDO**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/05/1978, portador da CNH de nº 02531656268 DETRAN/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **008.139.264-83**, residente e domiciliado na Av. das Américas, 500, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP 59158-150; e Sra. **SHEILA KALLINY DE MELO COSTA TORRES**, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, portadora da CNH de nº 01607410383 DETRAN/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **043.430.024-11**, residente e domiciliada na Av. das Américas, 500, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP 59158-150, dispensando-se as formalidades de convocação, conforme previsto no parágrafo 2º, do Art. 1.072 da Lei 10.406/2002 CC.

#### **III – MESA**

Presidente: **DIMAS TORRES SEGUNDO**

Secretário Ad Hoc: **SHEILA KALLINY DE MELO COSTA TORRES**

#### **IV – ORDEM DO DIA**

Deliberação sobre a distribuição e eventual pagamento aos sócios das reservas de lucros acumulados até 31/12/2025, definição do cronograma de pagamentos até 31/12/2028.

#### **Deliberações:**

- Considerando a necessidade de aprovar, até 30/04/2026, as contas e demonstrações contábeis relativas ao exercício social a ser encerrado em 31/12/2025, nos termos da legislação aplicável;
- Considerando as reservas de lucros e/ou lucros acumulados existentes até 31/12/2024 e, porventura, a serem constituídos até essa data 31/12/2025, conforme apurados e demonstrados na escrituração contábil e demonstrações financeiras da sociedade;
- Considerando a conveniência de programar o pagamento desses valores até 31/12/2028, observada a legislação vigente à época de cada pagamento, inclusive quanto ao tratamento de isenção aplicável a sócios pessoas físicas, se e quando cabível;
- Considerando a possibilidade de alterações legais supervenientes (inclusive medidas provisórias e atos normativos) que possam afetar a forma e a tributação da distribuição;
- Considerando a promulgação da Lei 15.270 de 26/11/2025 que trata em seu art. Art. 16-A como exceção de tributação em seu item; *“XII - os lucros e dividendos: a) relativos a resultados apurados até o ano-calendário de 2025; b) cuja distribuição tenha sido aprovada até 31 de dezembro de 2025 pelo órgão societário competente para tal deliberação; c) desde que o pagamento, o crédito, o emprego ou a entrega: 1. ocorra nos*

*anos-calendário de 2026, 2027 e 2028; e 2. observe os termos previstos no ato de aprovação realizado até 31 de dezembro de 2025.”*

#### **1. Identificação do Montante Distribuível:**

a) Fica reconhecido que o montante distribuível corresponderá aos lucros acumulados e/ou reservas de lucros existentes até 31/12/2024 e, porventura, a serem constituídos até 31/12/2025, conforme apurados nas demonstrações contábeis regularmente escrituradas e aprovadas, deduzidas as reservas legais/contratuais obrigatórias, provisões e retenções necessárias à preservação do capital social, solvência, continuidade operacional e cumprimento de obrigações presentes e futuras.

b) A distribuição deverá observar a suficiência de caixa e os testes de liquidez e solvência, a continuidade dos negócios, podendo a administração escalonar os pagamentos dentro do prazo aqui estabelecido.

#### **2. Aprovação da Distribuição e Diretrizes de Pagamento:**

a) Fica aprovada a distribuição aos sócios, proporcionalmente às respectivas participações no capital social na data-base de 31/12/2025 (salvo disposição contratual diversa ou ata deliberando desproporcionalidade de distribuição), dos lucros acumulados e/ou reservas de lucros, até o limite do saldo efetivamente disponível apurado na contabilidade.

b) Pagamentos: os valores poderão ser pagos em parcelas e prazos definidos pela administração, até a data-limite de 31/12/2028, podendo os cronogramas ser ajustados por ato da administração, desde que mantido o prazo final e assegurada a transparência em comunicados aos sócios.

c) Tratamento Tributário: os pagamentos serão efetuados com o tratamento de isenção aplicável à distribuição de lucros aos sócios pessoas físicas, quando e enquanto a legislação vigente à época de cada pagamento assegurar tal isenção, condicionada à comprovação contábil regular dos resultados, sem prejuízo de eventuais alterações legislativas supervenientes.

d) Forma de Pagamento: Transferência bancária para contas indicadas pelos sócios, facultada a compensação com eventuais débitos líquidos e certos mantidos pelos sócios perante a sociedade.

e) Atualização Monetária e Encargos: salvo deliberação em contrário, os valores não sofrerão atualização monetária, juros ou outros encargos, por se tratar de distribuição de lucros.

f) Condições: a distribuição fica condicionada (i) à inexistência de prejuízos acumulados a absorver, (ii) à manutenção de reservas obrigatórias e contratuais, (iii) à preservação da integridade do capital social e (iv) à observância de indicadores mínimos de liquidez definidos pela administração.

**g) A presente deliberação é autorizativa e não gera passivo obrigatório. A exigibilidade de cada parcela dependerá de declaração específica, observados o fluxo de caixa, a continuidade dos negócios, a inexistência de prejuízos acumulados, a integridade do capital social e as demais restrições legais e contratuais.**

#### **4. Poderes à Administração**

a. Ficam os administradores autorizados a: (i) definir e alterar o cronograma de pagamentos dentro do prazo final de 31/12/2028; (ii) adotar todas as providências operacionais e contábeis pertinentes; (iii) emitir comunicações aos sócios; (iv) promover registros/arquivamentos perante a Junta Comercial ou demais órgãos, inclusive na Central de Balanços de forma eletrônica o Edital de Convocação, bem como o Aviso que estavam à disposição dos acionistas os documentos a que se referem o art. 133 da Lei nº 6.404/76, na Central de Balanços do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22/01/2007 (DOU 22/01/2007), e regulamentado pela Portaria ME nº 12.071, de 07/10/2021 (DOU 19/10/2021), <https://www.gov.br/centraldebalancos/demonstracoes>, se e quando necessários; (v) praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento desta deliberação.

## **5. Ratificações**

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato social. Esta deliberação produz efeitos a partir de sua aprovação, respeitadas as condições e prazos aqui definidos.

Encerramento, nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada.

*Dimas Torres Segundo*

---

**DIMAS TORRES SEGUNDO**

(Presidente e sócio)

*Sheyla Kalliny De  
Melo Costa Torres*

---

**SHEYLA KALLINY DE MELO COSTA TORRES**

(Secretário Ad hoc)



# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)  
Última atualização em 31 Dezembro 2025, 07:36:03



Status: Assinado

Documento: ATA LUCROS TRIBUTACAO SD TORRES.Pdf

Número: a1ba8ec2-3dac-430b-bf72-fcb3aebfa7a2

Data da criação: 31 Dezembro 2025, 07:31:22

Hash do documento original (SHA256): cd3119d308c7af0ce48b33ffe72956ff37407fa56e799cb0f94123eedaeaf77c



## Assinaturas

2 de 2 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>DIMAS TORRES SEGUNDO</b> Data e hora da assinatura: 31/12/2025 07:35:05 Token: 7dd9facb-50fd-40b6-9015-daba044ff166</p> <p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: + 558436428250 E-mail: junior@mastercontadores.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Dimas Torres Segundo</i></p> <p>DIMAS TORRES SEGUNDO</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>SHEYLA KALLINY DE MELO COSTA TORRES</b> Data e hora da assinatura: 31/12/2025 07:36:03 Token: 919101a1-9a12-4d63-adad-4ecffefbe2c1</p> <p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: + 558436428250 E-mail: junior@mastercontadores.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Sheyla Kalliny De Melo Costa Torres</i></p> <p>SHEYLA KALLINY DE MELO COSTA TORRES</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número a1ba8ec2-3dac-430b-bf72-fcb3aebfa7a2, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign a1ba8ec2-3dac-430b-bf72-fcb3aebfa7a2. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.